EMENDA SUBSTITUTIVA PARCIAL N°___/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° 754/2021

Art. 1°. Fica alterado o art. 1° do Projeto de Lei n° 754/2021, que passa a ter a seguinte redação:

> Art.1°. Fica vedado, no âmbito do Poder Legislativo de Linhares, a concessão de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por ato de improbidade ou crime de corrupção, transitado em julgado.

Art. 2°. Fica suprimido o art. 3° do Projeto de Lei n° 754/2021, com a seguinte redação:

> Art.3°. Os casos de logradouros e imóveis públicos cujas nomeações afrontem o disposto nesta Lei em sua data de publicação terão prazo de 1 (um) ano para serem retificados e regularizados.

Plenário "Joaquim Calmon"

Linhares, 05 de julho de 2021

Ronald Passos Pereira
VEREADOR - DC